



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**  
CEP 35.536-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 948/2.004,  
de 29 de Setembro de 2.004

**DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A VIGORAR DURANTE O MANDATO  
DE 2.005 A 2.008.**

O Povo do Município de Piracema, com fulcro no artigo 29, inciso V, no § 4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal e no artigo 35, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato 2.005/2.008 ficam fixados nos seguintes valores:

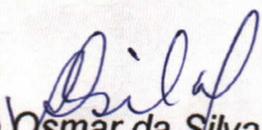
- I – Prefeito Municipal: R\$ 7.100,00 ( Sete mil e cem reais);
- II – Vice- Prefeito Municipal: R\$ 1.900,00 ( Hum mil e novecentos reais );
- III – Secretários Municipais : R\$ 1.300,00 ( Hum mil e trezentos reais );

Artigo 2º - O valor dos subsídios fixados no artigo 1º, deverá ser revisto sempre na mesma data e nos mesmos índices da revisão concedida aos servidores municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, ainda, os dispositivos constitucionais pertinentes e a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2.005 e nos posteriores.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.005.

Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de setembro de 2.004.

  
**Antônio Osmar da Silva**  
Prefeito Municipal